



## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025 – FMAS

O **MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.617.528/0001-56, com sede na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, nesta cidade de Videira/SC, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, Sra. **KATIANI GUARACI DE MORAIS DOS SANTOS** torna PÚBLICO que realizará Inexigibilidade de Licitação, na hipótese do art. 74, caput, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DESTINADA AO ACOLHIMENTO DO PACIENTE F.M.V, EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 5004339-88.2024.8.24.0079/SC.

### 2. JUSTIFICATIVA

*“Cumprir informar que o paciente Fábio Moriggi Varga, se encontra acolhido na instituição Casa Inclusiva Nosso Lar Ltda, inscrita sob CNPJ nº 50.065.393/0001-90, desde julho de 2024, conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 202/2024, o qual possuía vigência de 19/07/2024 a 19/01/2025; e que, em janeiro fora realizado o Termo de Aditamento nº 05/2025 – 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 202/2024, o qual possuía vigência de 20/01/2025 a 20/07/2025.*

*Ademais, foi realizada visita institucional pela fiscal dos contratos mencionados, Assistente Social Caroline Rocha de Paula, na data de 22/05/2025, a fim de avaliar as condições do acolhido F. M. V., e verificar se os serviços prestados pela instituição estavam em conformidade com os preceitos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e conforme o parecer técnico-social emitido pela referida, foi identificado que a instituição não apresenta condições de manter um acolhimento seguro, digno e adequado. Devido a recomendação da assistente social pela substituição imediata por serviço de acolhimento mais apropriado, destacamos que a contratação realizada em julho de 2025, conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 120/2025, com vigência de 21/07/2025 a 21/01/2025, teve caráter transitório, de forma a assegurar a continuidade do atendimento enquanto o Município, por meio da Secretaria de Assistência Social, buscava vaga em residência inclusiva mais adequada ao perfil do usuário.*

*Desde a renovação do contrato com a instituição Casa Inclusiva Nosso Lar Ltda, inscrita sob CNPJ nº 50.065.393/0001-90, a Secretaria de Assistência Social estava em busca de uma instituição que melhor atendesse o acolhido de acordo com suas necessidades biopsicossociais, de forma a garantir sua proteção integral, dignidade e segurança, conforme determina a legislação vigente no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.*

*Sendo assim, diante das recentes visitas realizadas na instituição JG ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL UNIDADE CANOINHAS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 46.768.574/0001-05, considerando que se encontra acolhido na referida instituição o paciente L. C. F. conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 244/2025, DL nº 05/2025/FMAS, acompanhado por esta secretaria, atestou-se a adequação das condições necessárias para o acolhimento de F. M. V., levando em conta, a qualidade da equipe que acompanha, o espaço da residência, a rotina dos pacientes, e demais fatores capazes de demonstrar a viabilidade técnica da operação dos serviços, em conformidade com os preceitos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).*

*Diante do exposto faz-se necessária a contratação, para que possamos realizar a transferência imediata de F. M. V. para uma nova instituição que atenda às condições técnicas e estruturais requeridas, garantindo o acolhimento humanizado do paciente.”*

É a justificativa apresentada pela área requisitante.

### 3. DA CONTRATADA

Empresa: **JG ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL UNIDADE CANOINHAS LTDA**

CNPJ: 46.768.574/0001-05

Endereço: AVENIDA RUBENS RIBEIRO DA SILVA, 140, CAMPO DA ÁGUA VERDE, CANOINHAS, SC, CEP 89.466-216

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO





**Será exigido da empresa a contratada os seguintes documentos:**

- 4.1 - Certificado de registro cadastral emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras));
- 4.2 - Ato constitutivo, certificado da condição de microempreendedor individual –CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- 4.3 - Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- 4.4 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- 4.5 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- 4.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- 4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

**5. DO PREÇO E PAGAMENTO**

Os serviços, objeto da presente contratação, serão prestados pelo preço global de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais**, conforme item a seguir:

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação                                                                                                                                                            | Preço Unitário | Preço Total   |
|------|------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 01   | 12         | MÊS   | ACOLHIMENTO DE F. M. V., EM CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO NO DESPACHO JUDICIAL EMITIDO EM 16/05/2025, NOS AUTOS Nº 5004339-88.2024.8.24.0079 SC | R\$9.000,00    | R\$108.000,00 |

O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da nota fiscal juntamente com todas as certidões.

**6. DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução do presente processo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Código Reduzido: 301

Órgão: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA

Ação: 2087 - PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SUAS

Vínculo: 150070000500 - Recursos Ordinários repassados ao FMAS

Subelemento: 33390395300000000000 - Serviços de assistência social

**7. DA PUBLICIDADE**

Conforme prevê a Lei 14.133/21, será publicado em Imprensa Oficial PNCP e no Diário Oficial dos Municípios – DOM o Aviso de Contratação Direta. Sendo assim efetiva-se a presente Inexigibilidade de Licitação.

Videira, 15 de dezembro de 2025.

**KATIANI GUARACI DE MORAIS DOS SANTOS**

Secretária da Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda

